

LEI Nº 480 DE 15 DE JULHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 427.000,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil reais) para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

09 - SEC. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
0903 - SERVIÇOS URBANOS
090304 - ADMINISTRAÇÃO
090304.752 ENERGIA ELETRICA
090304.752.0030 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
090304.752.0030.3061 EXPANSÃO REDE DE ILUM. PÚBLICA
ELEMENTO:44905100 Obras e Instalações
Fonte: 169
Valor: R\$ 427.000,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil reais).

Art. 2º- O Crédito aberto no artigo 1º relacionado à Fonte 169, será coberto até o limite orçamentário de recursos provenientes da expectativa do excesso de arrecadação no valor de **206.000,00** (Duzentos e seis mil reais), sendo complementado pelo superávit financeiro no valor de 70.488,20 (Setenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) e ainda pela redução das rubricas da fonte 169 no valor de 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais) a seguir detalhadas para execução orçamentária neste exercício:

09 - SEC. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

0905 - SANEAMENTO

090517 - SANEAMENTO

090517.511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL

090517.511.0032 - SANEAMENTO BÁSICO

090517.511.0032.3120 CONST. E AMPLI. SISTEMA DE ABAST. AGUA

ELEMENTO:44905100 Obras e Instalações

Fonte: 169

Reduzido: 1687

Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

10 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1001 - GESTAO DE AGRICULTURA

100120 - AGRICULTURA

100120.605 - ABASTECIMENTO

100120.605.0035.0000 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA

100120.605.0035.3070 CONSTRUCAO DE BARRAGENS

ELEMENTO:44905100 Obras e Instalações

Fonte: 169

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais).

Art. 3º- Fica o Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de valor constante no Art. 1º, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Verdelândia/MG, 15 de Julho de 2022

JARBAS SOARES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL